

Países terceiros relevantes para o sistema bancário português



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

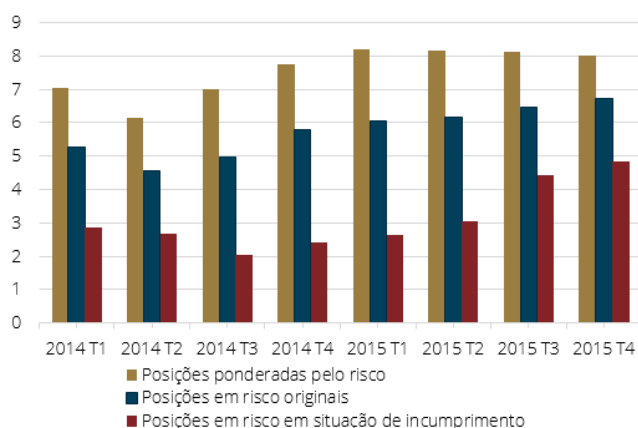
30 de dezembro de 2016

Na sequência da decisão do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2016, a lista inicial de países terceiros relevantes para o sistema bancário português, a vigorar até 30 de junho de 2017, inclui a República de Angola, a República de Moçambique e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

A identificação dos países terceiros relevantes para o sistema bancário português segue a metodologia apresentada em Banco de Portugal (2016)¹.

Gráfico 1 – Montante das posições em risco relevantes sobre países terceiros em relação ao montante total das posições em risco relevantes.

Em percentagem



Fonte: COREP e cálculos do Banco de Portugal.

Nota: Dados disponíveis à data de referência de 31 de dezembro de 2015. As posições em risco relevantes englobam as exposições ao setor privado não financeiro nas carteiras bancárias e de negociação das instituições de crédito sujeitas a requisitos de fundos próprios associados a risco de crédito, a risco de contraparte e transações incompletas.

Com base em informação de natureza prudencial com data de referência de 31 de dezembro de 2015, o sistema bancário português está exposto a 32 países terceiros². O Gráfico 1 apresenta a evolução do montante das posições em risco sobre países terceiros em percentagem do montante total das posições em risco, segundo as três métricas definidas na metodologia³. A exposição relativa do sistema bancário português a países terceiros apresenta uma tendência de crescimento desde o terceiro trimestre de 2014 em termos de posições em risco originais e em situação de incumprimento. Em contraste, as posições ponderadas pelo risco estabilizaram em torno de 8 por cento ao longo de 2015, após aumentos consecutivos desde o terceiro trimestre de 2014.

¹ Ver https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/reserva_contraciclica_especifica_da_instituicao.pdf.

² País terceiro refere-se a qualquer jurisdição fora do Espaço Económico Europeu. O Espaço Económico Europeu inclui os Estados-Membros da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega.

³ As três métricas definidas são: (i) posições ponderadas pelo risco; (ii) posições em risco originais e (iii) posições em risco em situação de incumprimento.

A Tabela 1 apresenta a evolução das exposições relativas do sistema bancário português a três países terceiros. Estes são os países terceiros a que o sistema bancário português apresenta exposições relativas superiores a 1 por cento em pelo menos uma das métricas definidas na metodologia. Com base nas posições ponderadas pelo risco, Angola e Moçambique são os países terceiros mais relevantes para o sistema bancário português, com exposições relativas acima de 1,7 por cento desde o início de 2015. Macau aparece em terceiro lugar, com exposições relativas ponderadas pelo risco a aumentar desde 2015. Conclusões semelhantes são retiradas da análise das exposições relativas originais, enquanto no caso das exposições em incumprimento não há exposições relativas superiores a 1 por cento, embora a hierarquização dos três países permaneça inalterada.

Tabela 1 – Montante das posições em risco relevantes sobre um determinado país terceiro em relação ao montante total das posições em risco relevantes, segundo três métricas.

| | | 2014 T1 | 2014 T2 | 2014 T3 | 2014 T4 | 2015 T1 | 2015 T2 | 2015 T3 | 2015 T4 |
|---|------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Posições ponderadas pelo risco | Angola | 1,6 | 1,3 | 1,4 | 2,0 | 2,2 | 1,9 | 1,9 | 1,9 |
| | Moçambique | 1,6 | 1,0 | 0,9 | 1,7 | 1,8 | 2,1 | 2,0 | 1,8 |
| | Macau | 0,7 | 0,8 | 0,7 | 0,8 | 1,0 | 1,0 | 1,2 | 1,3 |
| Posições em risco originais | Angola | 1,3 | 1,1 | 1,2 | 1,6 | 1,7 | 1,5 | 1,5 | 1,6 |
| | Moçambique | 1,1 | 0,6 | 0,6 | 1,2 | 1,2 | 1,3 | 1,2 | 1,2 |
| | Macau | 0,6 | 0,7 | 0,7 | 0,7 | 0,9 | 1,1 | 1,3 | 1,4 |
| Posições em risco em situação de incumprimento | Angola | 0,4 | 0,3 | 0,3 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,7 |
| | Moçambique | 0,4 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 |
| | Macau | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

Fonte: COREP e cálculos do Banco de Portugal.

Nota: Valores em percentagem. Dados disponíveis à data de referência de 31 de dezembro de 2015. As posições em risco relevantes englobam as exposições ao setor privado não financeiro nas carteiras bancárias e de negociação das instituições de crédito sujeitas a requisitos de fundos próprios associados a risco de crédito, a risco de contraparte e transações incompletas.

Tendo em consideração a análise apresentada, **a lista inicial de países terceiros relevantes para o sistema bancário português, a vigorar até 30 de junho de 2017, inclui a República de Angola, a República de Moçambique e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.** Nenhum dos países terceiros identificados como relevantes para o sistema bancário português é monitorizado pelo Comité Europeu do Risco Sistémico e, por essa razão, o Banco de Portugal monitorizará o risco sistémico de natureza cíclica nestes países terceiros através de um conjunto de indicadores macroeconómicos e financeiros, como definido na metodologia⁴. O Banco de Portugal só publicará a sua avaliação de risco caso necessite de tomar uma decisão sobre o reconhecimento de uma medida de reserva contracíclica implementada pela autoridade de um país terceiro ou de definir uma percentagem de reserva aplicável às posições em risco sobre um país terceiro.

Como definido na metodologia, esta lista será atualizada anualmente, tendo em conta os critérios definidos para a entrada e a saída de países da lista. A data prevista para a próxima divulgação da lista de países terceiros é 30 de junho de 2017.

⁴ De acordo com a Decisão CERS/2015/3, a lista inicial de países terceiros relevantes para o sistema bancário da União inclui a República Federativa do Brasil, a Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, a República Popular da China, a República da Turquia, a Federação Russa e os Estados Unidos da América. O risco sistémico cíclico nestes países será, assim, monitorizado diretamente pelo Comité Europeu do Risco Sistémico.

